



LEI Nº 4.159, DE 29/12/2017

**SANCIONADA**

Em, 29 / 12 / 2017


 Prefeito Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

QUADRO 1 -- DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Em R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	375.182.934,41
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	82.036.717,00
1.2 - Contribuições	20.087.702,00
1.3 - Receita Patrimonial	22.021.316,35
1.4 - Receita de Serviços	21.420.270,35
1.5 - Transferências Correntes	226.446.008,91
1.6 - Outras Receitas Correntes	3.170.919,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-26.828.929,80
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.543.247,39
2.2 - Alienação de Bens	564.050,00
2.3 - Transferências de Capital	1.979.197,39
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.696.297,20
TOTAL GERAL	397.422.479,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 256.413.299,30 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais, trinta centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 141.009.179,70 (cento e quarenta e um milhões, nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

QUADRO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO Em R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	15.104.000,00
Judiciária	5.606.234,82
Administração	37.137.105,84
Segurança Pública	2.023.771,27
Assistência Social	10.635.110,31
Previdência Social	35.099.000,00
Saúde	61.694.716,80
Educação	104.238.526,27
Cultura	95.570,00
Urbanismo	69.521.894,52
Habitação	1.271.719,70
Saneamento	21.798.300,00
Gestão Ambiental	3.701.223,05
Agricultura	4.111.838,10
Indústria	798.166,25
Comércio e Serviços	2.328.734,67
Comunicações	1.647.142,30
Desporto e Lazer	1.725.326,63
Encargos Especiais	8.464.098,47
Reserva de Contingência	10.420.000,00
TOTAL GERAL	397.422.479,00

QUADRO 3 – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	15.104.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	15.104.000,00
PODER EXECUTIVO	315.118.479,00
SECRETARIA DE GOVERNO	3.199.390,85
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	592.882,75
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.606.234,82
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	840.460,40
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.716.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE	61.694.716,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104.238.526,27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	10.635.110,31
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	2.424.304,67
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	42.189.396,35
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	27.449.748,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.111.838,10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.701.223,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	24.952.849,72
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	3.375.556,75
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	1.283.269,70
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.647.142,30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	798.166,25
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.725.326,63
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.935.725,11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	66.906.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	21.900.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST.DOS SERVIDORES DO MUN.DE ARACRUZ (IPASMA)	45.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	300.000,00
TOTAL	397.422.479,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I.- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2018, de acordo com o Art. 7º item I, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64; Art. 23 item I da Lei Municipal n.º 4.127 de 13/07/2017.



II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2018 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2018, conforme Portaria STN Nº 495 de 06 de junho de 2017 – 3º Edição.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo a esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2017.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal